



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 26/03/2018

PROJETO DE LEI Nº 009/2018

SÚMULA: RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPENHAR, LIQUIDAR, PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas de exercícios anteriores, em favor do credor, conforme abaixo relacionado:

CREDOR	CNPJ	CONTRATOS	VALOR atualizado R\$
OI SA	76.535.764/0329-32	5053087667; 5002727168	
		5030053626; 796320296	R\$ 1612,19

§1º - As despesas a que se refere esse artigo trata do serviço continuado de telefonia, prestado pela operadora OI SA, referente a competência do exercício 2016 e parcelamentos incidentes em 2017, que estavam nos restos a pagar ou empenhados, apurados pela Comissão instituída Portaria 036/2018, referendados por parecer jurídico, conforme documentos anexo, parte integrante da Lei.

§2º - Os valores atualizados poderão ter acréscimo de juros e multas incidentes até a data do efetivo pagamento, ou se por ventura houver despesas anteriores decorrentes destes contratos não apuradas, ficando previamente autorizadas o desembolso do valor devido a OI SA.

§3º - A multa e juros pagos pela Prefeitura a OI SA deverão ser ressarcidas pelo gestor que deu causa à inadimplência, autorizando a inscrição do quantum na dívida ativa do Município.

Art. 2º Em conformidade com os prescritos no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o reconhecimento, empenhamento, liquidação e pagamento das respectivas despesas de exercícios anteriores.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de março de 2018.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso
CNPJ nº 37.465.309/0001-67
Telefone: (66) 3555-1224



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 009/2018

Excelentíssima Vereadora Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei que RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPENHAR, LIQUIDAR, PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A apresentação desta proposição tem por objetivo proceder o pagamento de despesas com a operadora OI S/A, referente a gastos no exercício de 2016, que não foram empenhados e pagos.

Por estes débitos não terem sido empenhados, e consequentemente não foram escriturado no resto a pagar, seu pagamento é obstado pelos Art. 36, 37, 92 e 93 todos da Lei 4320/2017.

Ao permitir a inscrição nos restos a pagar, o Município de Cotriguaçu ficará adimplente com o seu fornecedor, poderá expandir a rede de dados moveis da Prefeitura e optar por planos mais vantajosos ao erário público.

Por outro lado, esta proposição não é um salvo-conduto para o gestor que não cumpriu sua obrigação legal, sendo que será responsabilizado pelos prejuízos causados a municipalidade.

Diante de todos esses relevantes motivos e de legalidade, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde esperamos e aguardamos que os Nobres Vereadores apreciem e aprovelem o projeto ora apresentado, com a dispensa dos interstícios regimentais.

Firmes no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 dias do mês de março de 2018.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

À
Vossa Excelência
Vereadora LEANI FRIEDRICH RICHTER
DD. Presidente da Câmara Municipal de
COTRIGUAÇU – MT

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso
CNPJ nº 37.465.309/0001-67
Telefone: (66) 3555-1224